



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**LEI Nº 659/2017, de 15 de dezembro de 2017.**

**Ementa:** Estabelece os destinatários do Benefício Locacional estabelecido na Lei nº. 414/2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,** faço saber que Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os empreendimentos destinatários do benefício locacional, estabelecido na lei nº 414/2009, serão novos empreendimentos econômicos, bem como empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar as suas instalações, cujas atividades estejam enquadradas como:

- I – industriais;
- II – de logística;
- III – comerciais diversos e de distribuição;
- IV – de prestação de serviços;
- V – condomínios e loteamentos empresariais, que abriguem empresas cujas atividades se enquadrem nas atividades aqui relacionadas;
- VI – polos multisetoriais industriais e afins.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 15 de dezembro de 2017.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 659/2017, de 15 de dezembro de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 15 de dezembro de 2017.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração